

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 2

A Comissão Especial de Licitação vem por intermédio desta esclarecer as exigências contidas no edital:

1) Quanto a exigência do item 6.3 letra “b”

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Conforme a Lei Complementar 123/06, art. 27 “Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.”

Portanto no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social poderá ser substituído por qualquer outro documento que comprove o seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, tais como Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Certificado da Junta Comercial do Paraná ou outro documento que comprove o enquadramento.

2) Quanto a exigência do item 6.4 letra “a”

• *Graduação em Engenharia Florestal, Cartográfica, Geografia, Ciências Ambientais e/ou especialização em Geoprocessamento;*

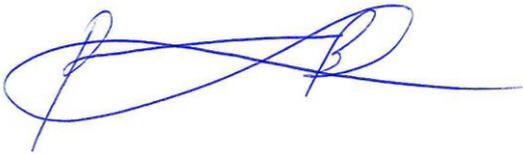
Além dos profissionais com graduação em *Engenharia Florestal, Cartográfica, Geografia, Ciências Ambientais*, serão aceitos profissionais com graduação em Oceanografia.

3) Em complemento as exigências do item 6.2 a licitante deverá apresentar os documentos abaixo:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente – Certidão Negativa Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente – Certidão Negativa Municipal.

4) No anexo III “Solicitação de Credenciamento” no campo “Inscrição Estadual” caso o licitante não tenha a inscrição preencher como ISENTA.

Curitiba-PR., 24 de Agosto de 2020.



Ricarlos Silva
Presidente da Comissão de Licitação